

CNPJ 95.640.736,0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de uma Clinica Medica para prestação de serviços na área de clinica geral, a fim de realizar o atendimento no centro de saúde do Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **09:00 horas do dia 24 de Julho de 2013**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pela Pregoeira Srta.Raquel dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Adilson Neves e Gelleard Américo Dala Bernardine
- 1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, tem por objeto a *Contratação de uma Clinica Medica para prestação de serviços na área de clinica geral, a fim de realizar o atendimento no centro de saúde do Município de Alto Paraíso,* de acordo com as condições particulares deste Edital.
- 2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a disponibilizar os profissionais devidamente inscritos nos órgãos de classe, para prestar os serviços com as seguintes cargas horárias:

2.2.1. Médico Clinico Geral: 30 horas:

- 2.3. O profissional disponibilizado pela empresa ora contratado deverá prestar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Saúde nos locais e horários a serem estipulados pela Secretária Titular.
- 2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsaveis por quaisquer danos que vier causar a um paciente, ou erros que possa a vir acontecer na consulta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.
- 3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).
 - 3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes n^{o} 01 e n^{o} 02:
 - Anexo II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520/02),
 - Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7° Constituição Federal),
 - Anexo IV Termo de Credenciamento,
 - Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,
 - Anexo VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
 - 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- 4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.
- 4.5. O representante legal devera identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

2204	339039501000 SERV. E PROC. COMPLEM.EM ATENCAO BASI 06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4661	339039501000 SERV. E PROC. COMPLEM.EM ATENCAO BASI 06.01.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II		
Envelope nº. I - Proposta de Preços	Envelope nº. II - Habilitação		
Pregão nº. 000/2013	Pregão nº. 000/2013		
Nome Completo do Licitante	Nome Completo do Licitante		
Data e horário de encerramento do	Data e horário de encerramento do		
credenciamento e abertura dos envelopes:	credenciamento e abertura dos envelopes:		
000/2013 - horário: 09:00 horas	000/2013 - horário: 09:00 horas		

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I Habilitação antes do envelope II Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta deverá conter: a Proposta de preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
 - d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
 - f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- g) Valor maximo de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais).
 - h) Forma de pagamento: 30 dias após a prestação dos serviços.
- 8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

- 8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devera fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.
 - 8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.
- 8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados, dentro de suas respectivas validades.:

a) Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso:

- I registro comercial, no caso de empresa individual;
- II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - V Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

b) Da Regularidade Fiscal

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c - Da Qualificação Econômico - Financeira

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do numero de Cartórios Distribuidor existente no município, emitida no prazo de até trinta dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes;

d) Qualificação Técnica



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- I Cópia do registro dos profissionais da empresa no respectivo Conselho.
- II Certidão de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando o responsável técnico com seu respectivo número de CRM;
- III Diploma de todos os profissionais da empresa que irão prestar serviços para esta Prefeitura.
- IV) Comprovação de que o médico responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;
- 9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 Habilitação.
- 9.5. Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Debito do Município de Alto Paraíso.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificada para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - 10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.
- 10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.
- 10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preco ofertado.
- 10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- 10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:
- 11.1.1. IMPUGNAÇÃO O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.1.2. RECURSO Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.
- 11.1.2.1 Á ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação
- 11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CNPJ 95.640.736,0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.
- 12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência por um período de 12 meses, podendo ser objeto de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93.
- 13.3. Na constatação de que os serviços prestados estão em desacordo com as especificações determinadas, a licitante será notificado para as devidas regularizações cabíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.
- 14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.
- 14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.
- 14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.
- 15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);
- 15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



CNPJ 95.640.736,0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 — Centro — Alto Paraíso — PR CEP 87528-000 CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho.
- 16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, terá que comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.
- 16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (tres) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.
 - 16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- a) Realizar os plantões nos horários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre realizando o rodízios de profissionais de no mínimo 02 (dois);
- b) Fazer o atendimento no Centro de Saúde, uma vez por semana, conforme horário designado pela Secretaria de Saúde do Município;
- c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, qualidade e quantidade de consultas a serem realizadas dia/, para a prestação de serviços;

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Proposta de Preço;
- b) Anexo II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- c) Anexo III Declaração (inciso XXXIII do art. 7° Constituição Federal);
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- f) Anexo VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- g) Anexo VII Minuta de Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a prestação dos serviços.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.
- 19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.
- 19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93.
- 19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.
- 19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.
- 19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-Pr, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso-PR., 10 de Julho de 2013.

Maria Aparecida Zanuto Faria Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNI	CIPAL I	DE				
Pregão Presencial n	⁰ 0	/2013				
A Er	npresa _.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
inscrita no CNPJ sob	n.º					, por
intermédio de seu re	present	ante legal, o(a) sr	(a)			·····
	, porta	ador do document	to de identidad	le RG n		,
emitido pela SSP/		, e do CPF Nº				
DECLARA, sob as p plenamente os requi						20/2002, que cumpre
			- PF	R,	de	de 2013
	resentai ne Comp	nte Legal da Emp	resa	-		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A PREFEITURA N	MUNICIPAI	_ DE				
Pregão Presenc	cial nº 0	/2013				
	A Empres	a:				,
Inscrita no CNP	J/MF nº				, por	intermédio de seu
representante le	egal, o(a) s	r(a)				
portador (a) do o	documento	de identidade F	RG nº		, emitid	o pela SSP/,
de outubro de	1999, que não empre	não emprega ega menor de 1	menor de 1 6(dezesseis	18(dezoito) an	os em trabalho	para fins do disposto pela Lei 9.854 de 27 noturno, perigoso ou ega menor, a partir de
				PR,	de	de 2013
	Represen Nome Co	tante Legal da mpleto	Empresa			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 $e\hbox{-}mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br\\$

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Por este instrumento particular de	Procuração,	a empresa:	
	, inscrita	no CNPJ/MF	nº	······································
com sede à				
representada r	neste ato por seu			(identificar
qualificação do	o outorgante), o (a) Sr(a)			
portador da cé	dula de Identidade Rg nº		, emitida pela SS	SP/, e
do CPF nº		, nomeia e d	constitui seu bastante	PROCURADOR
o(a) Sr (a)			, portador o	do documento de
identidade RG		, e	mitido pela SSP/	, e do CPF nº
tomar, em nor apresentar a d entregar os er lances ou ofer expressamente caso, manifes	, Estado do Paraná, durante o me da Outorgante, qualquer decisa leclaração de que empresa cumpre nvelopes contendo as Propostas das verbalmente; d) negociar com a e da intenção de interpor recurso tar-se imediatamente e motivadam star todos os esclarecimentos solicit	Pregão Prese ão durante to as exigências e Preços e d Pregoeira a administrativo ente sobre a tados pela Pre	das as fases do PR contidas no Edital e ocumentação de hab redução dos preços ao final da sessão intenção de faze-lo; egoeira e h) praticar re	B, com poderes par EGÃO, inclusive: a em seus Anexos; b bilitação; c) formula ofertados; e) desist pública ou, se for f) assinar a ata d odos os demais ato
	A presente Frocuração e valida a	te o dia	ue	ue 200
		PR,	de	de 2013.
	Representante Legal da Empres Nome Completo	a		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 $e\hbox{-}mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br\\$

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A PREFEITURA M	UNICIPAL	DE					
Pregão Presencia	al nº 0	/2013					
ļ	A Empresa	:					,
inscrita no CNPJ/	MF nº					por interm	édio de seu
representante leg	ıal, o (a) sr	(a)					,
portador (a) do do	ocumento (de identidade RG r	าº			, (emitida pelo
termos, normas resoluções cujas cotados já estão obrigações traba	e especif normas incluídas lhistas, pr	pauta, sob as pena icações pertinent incidam sobre a eventuais vantage evidenciárias, fisc quaisquer que inci	es ao Edital, l presente licita ens e/ou abatin ais e comercia	oem con Ição. De nentos, ir is, assim	no, às lei claramos npostos, i como de	is, decreto ainda, qu taxas e en	es, portarias e le nos preços cargos sócias,
-			PR,		_ de		_ de 2013.
	Represent Nome Con	ante Legal da Em _l npleto	presa	_			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE			
Pregão Presencial nº 0 /13			
A Empresa:			
inscrita no CNPJ/MF nº			
representante legal, o (a) sr(a)			,
portador (a) do documento de identidade RG nº		, emit	ida pelo SSP/,
e CPF nº	, DECLAF ou contrata	RA, sob as pen ar com a Adı	as da Lei que não está ministração, ciente da
	PR,	de	de 2013.
Representante Legal da Empresa Nome Completo			



CNPJ 95.640.736,0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços

Abertura dia
Homologado dia
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO , pessoa jurídica de direito público registrada no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, 900, Alto Paraíso, Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA , brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrita no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, E No CPF Sob Nº 571.048.409-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE , e de outro lado,, devidamente registrada no CNPJ. Sob n°, com sede, Centro, CEP:, nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr, portador do RG SSP-PR, CPF n°, doravante denominado contratado, tem entre si justo e avançado na melhor forma de direito, o presente contratado de, com fundamento no processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° e na lei Federal n° 8.666/93 e 10,520/02, e pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente instrumento a
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços mencionados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária vigente, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses tendo seu inicio na data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.
CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ () divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ () conforme a proposta apresentada na Modalidade Pregão Presencial n° 0 pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes dependerá da prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento deste contrato bem como da proposta apresentada pela contratada, sujeitará a mesma à aplicação de multas e outras penalidades pela contratante, como lhe

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I inadimplemento do contratado de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II inobservância das especificações e recomendações técnicas;

assegura o inciso IV, artigo 58, da lei n.º 8.666/93.



CNPJ 95.640.736,0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, decretada, homologada ou requerida.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da contratada, inclusive ISS, INSS e IRPJ.

CLÁUSULA NONA – A contratante obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer ao contratado, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis à análise das situações que se encontram alvos do objeto deste contrato, os quais poderão ser entregues pessoalmente na sede da contratante ou ainda no escritório da contratada;

A contratada obriga-se a: a) aplicar seus melhores esforços para a consecução do presente contrato, observada as condições aqui assumidas; b) manter sigilo sobre todas as informações e dados que tiver acesso relativo à contratante; c) prestar periodicamente relatórios à contratante informando as situações detectadas e sugestões para a adequação segundo a lei; d) a prestar os serviços nos horarios estabelecidos pelo Departamento de Saúde do Municipio; e) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsaveis por quaisquer danos que vier causar a um paciente, ou erros que possa a vir acontecer na consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está de acordo com o art. 13, III, da lei federal 8.666/93 (lei de licitações), a constituição federal, art. 37 (princípios da administração pública), além de acordar com a lei orçamentária vigente.

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de termo escrito e assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DOZE – as partes, em comum acordo, elegem como fórum privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o fórum da Comarca de Xambre, Estado do Paraná.

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos ---- dias do mês de --- de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA - PREFEITA

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

		. -					
	Contratada						
TESTEMUNHAS:							